



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE LEI Nº 012/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA:
Projeto Nº 012/2011 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanimesidade
Em 24 / 12 / 2011
DBMUNZA
1ª Secretária

INSTITUI O BENEFÍCIO DO DESCONTO DE CINQUENTA POR CENTO EM ESTABELECIMENTO CULTURAL E DE LAZER, BEM COMO NAS TARIFAS DE TRANSPORTES COLETIVOS, AOS JOVENS PORTADORES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o benefício do desconto de 50% (cinquenta) por cento em estabelecimento cultural e de lazer do município de Estreito-MA, bem como nas tarifas de transportes coletivos, aos jovens que apresentarem nos estabelecimentos, a carteira de identidade estudantil.

Art. 2º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei, fixando multas pelo descumprimento e regulamentará a expedição das referidas Carteiras de Identidade Estudantil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Estreito - Ma, aos 05 dias do mês de dezembro de 2011.


TAVANES DE MIRANDA FIRMO
Vereador